C. M. JAMBEIRO
Fls. 13
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambeiro/SP
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190,3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235
E-mail: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para aquisição de imóvel urbano, através de doação, para fins de implantação de área institucional

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, de Montante Construtora Ltda., CNPJ: 03.280.494/0001-01, localizada à Av. Manoel Borba Gato, 16, Jardim Nova América, São José dos Campos/SP, em doação, para complementação do processo do Loteamento Recanto Santa Bárbara, o seguinte imóvel urbano, para fins de implantação de área institucional as áreas seguintes: Área 1: Inicia-se no ponto A, distante 19,76m do marco 171 do perímetro principal e segue em linha reta a distância de 273,08m, confrontando-se com a propriedade de MARIETTA MAGDALENE KOLDE, até atingir o ponto B, na mesma localização do marco 172 do perímetro principal; deflete à direita e segue a distância de 50,03m, confrontando-se com o lote 1 da Quadra L, até atingir o ponto C; deflete a direita e segue em curva para a direita, com raio de 100,00m e desenvolvimento de 10.43m, confrontando-se com a Rua 04, até atingir o ponto D; segue em curva para a direita, com raio de 284,00m e desenvolvimento de 177,19m, confrontando-se com a Rua 04, até atingir o ponto E; segue em curva para a esquerda, com raio de 60,00m e desenvolvimento de 61,50m, confrontando-se com a Rua 04, até atingir o ponto F; segue em linha reta a distância de 52,36m, confrontando-se com a Rua 04, até atingir o ponto G; deflete à direita e segue em linha reta a distância de 155,20m, confrontando-se com a ÁREA VERDE 3, até atingir o ponto H; deflete à direita e segue em linha reta a distância de 120,80m, confrontando-se com a ÁREA VERDE 01, até atingir o ponto A, inicio desta descrição, fechando o perímetro e encerando a área de 37.916,24m² e Área 2: Inicia-se no ponto I, na mesma localização do marco 191, pertencente ao perímetro principal e segue em linha reta a distância de 144,32m, confrontando-se com a propriedade de MARIETTA MAGDALENE KOLDE, até atingir o ponto J, na

C. M. JAMBEIRO
Fls. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambeiro/SP
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190,3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235
E-mail: pmjambeiro@uol.com.br

mesma localização do marco 192, pertencente ao perímetro principal; segue em curva para a direita, com raio de 40,00m e desenvolvimento de 62,43m, confrontando-se com a propriedade de MARIETTA MAGDALENE KOLDE, até atingir o ponto K, na mesma localização do marco marco 193, pertencente ao perímetro principal; deflete à direita e segue em linha reta a distância de 179,93m, confrontando-se com a Rua 18, até atingir o ponto L; segue em curva para a direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,71m, confrontando-se com o entroncamento da Av. Principal e a Rua 18, até atingir o ponto M; segue em linha reta a distância de 82,31m, confrontando-se com a Av. Principal, até atingir o ponto I, inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 11.960,44m2.

Artigo 2º- As áreas descritas e caracterizadas no artº 1º destinam-se à áreas institucionais do Loteamento Recanto Santa Bárbara.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambeiro, 23 de Dezembro de 2004.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 23 de Dezembro de 2004.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo